

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAAP
Arapiraca, 2021.



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	3
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	5
TÍTULO I – DOS CONCEITOS GERAIS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES ..	5
Capítulo I – Das disposições Gerais	1
Capítulo II – Da realização e aproveitamento das atividades complementares	6
Seção I – Do procedimento para aproveitamento das atividades complementares ...	8
Capítulo III – Da coordenação das atividades complementares	9
Capítulo IV – Das Disposições Gerais	10



1 APRESENTAÇÃO

As atividades complementares contemplam a integração das atividades acadêmicas com a realidade externa (social, econômica, cultural e do trabalho de sua área/curso), estimulando a investigação como instrumento de iniciação à Investigação Científica e ao Ensino e a inserção e vivência profissional como instrumento de iniciação profissional.

Assim, além das disciplinas teóricas, com práticas associadas e das disciplinas práticas, formatadas em um padrão de turma/docente, está previsto na Estrutura Curricular dos cursos da Instituição o desenvolvimento de atividades complementares.

Esta prática visa propiciar aos estudantes a oportunidade de realizar uma trajetória autônoma e particular, no desenvolvimento do currículo. As atividades complementares são desenvolvidas nos seguintes níveis:

- Como instrumento de integração e conhecimento do aluno da realidade social, econômica e do trabalho de sua área/curso;
- Como instrumento de iniciação à investigação científica e ao ensino;
- Como instrumento de iniciação profissional.

As políticas destinadas à realização de Atividades Complementares versam sobre:

- Promover o desenvolvimento de programas especiais de capacitação do estudante;
- Estimular o desenvolvimento e a integração das atividades extensionistas;
- Consolidar a monitoria e conseqüentemente a formação de discentes e docentes;
- Elaborar atividades de investigação científica;
- Promover discussões temáticas, valorizando o projeto pedagógico de cada curso;
- Participar de seminários, encontros, simpósios, conferências e congressos, internos ou externos à Instituição.



Dentro da estrutura organizacional da Faculdade Cesmac do Agreste, o Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico – NAAP é responsável pelo aprimoramento da ação educativa, a partir do desenvolvimento de ações voltadas aos discentes que envolvem:

- estímulo a participação em atividades complementares,
- à publicação, participação em eventos,
- realização do programa de nivelamento, de monitoria e de estágio não-obrigatório, desenvolvimento do programa de acesso e permanência.



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TÍTULO I – DOS CONCEITOS GERAIS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Capítulo I – Das disposições Gerais

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o reconhecimento das habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive, aquelas adquiridas fora do âmbito da Faculdade CESMAC do Agreste, incluindo cursos, estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, especialmente no tocante às relações profissionais, nas ações de iniciação científica e de ensino que associam teoria e prática e nas ações de extensão desenvolvidas juntamente à comunidade.

Art. 2º As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam:

- I – Enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando;
- II – Estimular a participação dos discentes em experiências diversificadas que contribuam para sua formação profissional;
- II – Possibilitar a aquisição, pelo discente, de conteúdo, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais de cada curso.

Art. 3º As Atividades Complementares são um requisito indispensável à colação de grau, atendendo às Diretrizes Nacionais Curriculares estabelecidas para cada curso e a legislação para o ensino superior.

Art. 4º As horas de atividades realizadas serão lançadas no Histórico Escolar do aluno, desde que devidamente comprovadas e observando-se as diretrizes regulamentadas.

Art. 5º Cada Projeto Pedagógico de Curso vai estabelecer a carga horária mínima a ser cumprida para fins de atividades complementares em seu curso.



Parágrafo único. Para o curso de Direito a carga horária mínima a ser cumprida para fins de atividades complementares são 200 horas para o exercício das Atividades Complementares.

Art. 6º As disciplinas curriculares, os estágios obrigatórios e os trabalhos de curso não podem ser considerados como Atividades Complementares.

Art. 7º Todas as Atividades Complementares desenvolvidas pelos discentes necessitam ser validadas pelo Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico - NAAP.

Capítulo II – Da realização e aproveitamento das atividades complementares

Art. 8º As atividades complementares podem ser desenvolvidas como:

- I – Iniciação científica e pesquisa;
- II – Extensão;
- III – Monitoria;
- IV – Estágios não-obrigatórios;
- V – Trabalho voluntário em instituições;
- VI – Eventos científicos, acadêmicos e culturais;
- VII – Estudos formalizados em grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Pesquisas do CNPQ;
- VIII – Trabalho publicado/premiado;
- IX – Cursos.
- IX – Atividades diversas (de acordo com o previsto no anexo I deste regimento);
- XI – Outras atividades, desde que aprovadas previamente pela Coordenação do Curso.

§ 1º Antes de realizar qualquer atividade complementar que não tenha previsão ou pontuação horária pré-fixada na Tabela anexa a este Regulamento, o aluno deve,



previamente, obter um parecer favorável do Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico - NAAP, inclusive quanto à carga horária a ser considerada e registrada no histórico escolar.

§ 2º O aluno deverá realizar no mínimo 4 (quatro) tipos de atividade complementares diferentes.

§ 3º As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do curso, não podendo, portanto, ser realizadas integralmente em um único período letivo.

§ 4º As atividades complementares podem ser realizadas tanto na Faculdade CESMAC do Agreste como fora dela.

§ 5º O aluno transferido para a Faculdade CESMAC do Agreste de outra IES, deverá cumprir as 200 horas de Atividades Complementares, podendo, inclusive, se for o caso, solicitar no ato da transferência o aproveitamento das horas cumpridas no curso de origem, desde que sejam equivalentes ao estabelecido neste regulamento e realizados em até 2 anos antes de ingressar na Faculdade CESMAC do Agreste.

Art. 9º As Atividades Complementares a serem realizadas e suas respectivas cargas horárias estão estabelecidas na tabela em anexo I.

Art. 10 No cômputo das Atividades Complementares respeitar-se-ão as descrições e os limites de carga horária estabelecidos na tabela anexa.

Parágrafo único. As atividades que excederem, em quantidade de horas, ao mínimo estabelecido na estrutura curricular do curso, ou seja, 200 horas, não serão computados nem registrados no histórico escolar do aluno.

Art. 11 A Tabela de Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com as necessidades dos cursos, as mudanças na legislação, nos



regulamentos internos e a critério da coordenação das atividades complementares, dos Colegiados de Curso da graduação ou do CONSU.

Art. 12 O aproveitamento das Atividades Complementares na integralização do currículo obedecerá ao sistema de pontuação de hora de atividade.

Art. 13 O Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico - NAAP poderá exigir, a qualquer momento, sempre que houver dúvida ou insuficiência da documentação apresentada na realização de atividade, independentemente dos requisitos fixados no artigo subsequente, a apresentação de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatórios de desempenho, relatórios circunstanciados dos discentes e quaisquer outras provas ou documentos que permitam o efetivo acompanhamento e avaliação da respectiva atividade complementar.

Seção I – Do procedimento para aproveitamento das atividades complementares

Art. 14 Para aproveitamento das atividades complementares, o discente deverá preencher a tabela de atividades complementares, no anexo I deste regulamento, colocando todos os títulos comprobatórios na ordem prevista no anexo.

§ 1º Os documentos comprobatórios de participação ou certificados deverão conter obrigatoriamente o número de horas das atividades, e devem ser expedidos em papel timbrado da Instituição e assinado pelo responsável pela atividade.

§ 2º Só será permitido o aproveitamento da atividade realizada pelo discente quando este estiver devidamente matriculado na Faculdade CESMAC do Agreste.

Art. 15 O discente deve protocolar o pedido de aproveitamento das atividades na Secretaria Geral da Faculdade CESMAC do Agreste, que encaminhará o pedido ao Núcleo de Acessibilidade e Assistência Psicopedagógica - NAAP.



Parágrafo único. A Secretaria Geral tem até 5 (cinco) dias para encaminhar o pedido ao Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico - NAAP.

Art. 16 Recebido o pedido de aproveitamento o Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico - NAAP, ela tem até 15 (quinze) dias para emitir parecer sobre o aproveitamento de qualquer atividade.

Art. 17 O Núcleo de Acessibilidade e Assistência Psicopedagógico - NAAP pode emitir parecer negatório de aproveitamento de qualquer atividade, cabendo ao aluno o recurso aos Colegiados dos Cursos de graduação, no prazo de 5 (cinco) dias após ciência da decisão, a ser protocolado na Secretaria Geral da Faculdade CESMAC do Agreste.

Art. 18 As exigências mínimas para o aproveitamento das atividades complementares e outorga de horas a serem creditadas ao aluno estão definidas na tabela anexa a este regulamento.

Capítulo III – Da coordenação das atividades complementares

Art. 19 O Coordenador das Atividades Complementares é o Coordenador do NAAP em exercício ou seu substituto durante sua ausência, durando o seu mandato o tempo em que estiver no cargo de coordenador.

Art. 20 O Coordenador das Atividades Complementares possui as seguintes atribuições:

- I – estimular os discentes à realização de atividades das quais os alunos dos cursos de graduação possam beneficiar-se;
- II – supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- III – disponibilizar informações aos alunos dos cursos de graduação sobre as atividades complementares, inclusive fora da Faculdade;



- IV – manter, junto à Secretaria Geral, arquivo atualizado dos concluintes, contendo a ficha de cada aluno, documentação apresentada e total de horas validadas;
- V – proporcionar aos alunos dos cursos de graduação, acesso a palestras, seminários, cursos, vídeos informativos, e outras atividades afins;
- VI – estabelecer contato com as unidades e órgãos da Faculdade, visando criar, para os alunos dos cursos de graduação, acesso às atividades do seu interesse;
- VII – estabelecer contato com órgãos dos Poderes Públicos, instituições públicas e privadas, entidades assistenciais e organismos não governamentais, entre outros, com o objetivo de proporcionar aos alunos dos cursos de graduação a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com estas instituições;
- VIII – apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às atividades complementares;
- IX – apreciar, decidir e validar, inclusive com a emissão de parecer negatório, as atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das atividades complementares;
- X – fixar o limite de aproveitamento da carga horária cumprida pelo aluno em cada evento para o cômputo das Atividades Complementares, independentemente da carga horária total prevista na atividade.

Art. 21 O Coordenador contará com instalações adequadas para o desempenho destas atividades (sala, computador com acesso ao sistema, telefone etc.), bem como, quando necessário, auxílio da Secretaria Geral da Faculdade CESMAC do Agreste.

Capítulo IV – Das Disposições Gerais

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Coordenação dos cursos e Colegiados dos Cursos de graduação.

Art. 23 Competem ao CONSU, à Coordenação do Curso e ao Colegiado dos Cursos dirimirem eventuais dúvidas referentes à interpretação das presentes normas, bem como suprir suas lacunas.



Art. 24 As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram o currículo do curso.

Art. 25 A emissão e fiscalização dos certificados dos eventos realizados na IES são de responsabilidade dos organizadores do evento.

Art. 26 O registro das horas validadas no Histórico Escolar é de responsabilidade da Secretaria Geral da Faculdade.



Atividades Complementares

GRUPO I			
ATIVIDADES COMPLEMENTARES INSTITUCIONAIS			
CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA O GRUPO: 30 HORAS			
ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA A ATIVIDADE	REQUISITOS
Ações sócio-ambientais: programas de ação comunitária em nome do CESMAC	10 H	30 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e pelo responsável pelo evento.
Atividades artísticas: teatro, coral, exposição realizados no CESMAC	05 H	20 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e comprovante de participação no evento

GRUPO II			
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE FORMAÇÃO			
CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA O GRUPO: 120 HORAS			
ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA A ATIVIDADE	REQUISITOS
Atividades de extensão orientadas por docente do Curso de Graduação em Direito e aprovadas pelo Programa de Extensão Universitária do CESMAC.	30 H	30 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e pelo professor responsável.
Participação em eventos diversos na área jurídica, tais como: seminários, congressos, conferências, simpósios etc.	10 H por evento	60 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e do original do certificado de participação, acompanhado de cópia.
Participação em eventos do CESMAC	10 H por evento	50 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e do original do certificado de participação, acompanhado de cópia.
Disciplinas que não façam parte da matriz curricular do curso, cursadas no CESMAC ou, quando se tratar de transferência, na IES de origem, observado o disposto no Art. 10 da Resolução 03/2010.	05 H por disciplina	20 H	Apresentação do histórico escolar, ou de documento que comprove a aprovação, e ementa da disciplina.



Defesas de monografia de conclusão de curso, dissertações de mestrado e teses de doutorado, comprovadamente assistidas.	05 H por defesa assistida.	20 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e declaração assinada pelos membros da banca examinadora.
Curso de Oratória realizado durante o período de integralização do curso de graduação em direito.	10 H por curso	10 H	Apresentação do original do Certificado de conclusão, acompanhado de cópia.
Curso de idiomas estrangeiros realizado durante o período de integralização do curso de graduação em direito.	20 H por semestre	60 H	Apresentação do original do Certificado de conclusão do semestre estudado, acompanhado de cópia.
Curso de artes, iniciação musical e atividades afins, realizado em Instituições reconhecidas e concluído durante o período de integralização do curso de graduação em direito.	10 H por curso	20 H	Apresentação do original do Certificado de conclusão, acompanhado de cópia.

GRUPO III ATIVIDADES COMPLEMENTARES CIENTÍFICAS CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA O GRUPO: 120 HORAS			
ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA A ATIVIDADE	REQUISITOS
Publicação de artigos científicos na área jurídica.	20 H	60 H	Apresentação do original do artigo, acompanhado de cópia, com comprovação da publicação.
Atividades de pesquisa – Iniciação Científica – orientadas por docente do Curso de Graduação em Direito e aprovadas pelo Programa de Iniciação Científica do CESMAC.	60 H	60 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e pelo professor responsável.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área jurídica.	10 H por trabalho apresentado	50 H	Apresentação de cópia do trabalho e do original do certificado de participação, acompanhado de cópia.
Participação em concursos de monografias.	20 H	20 H	Apresentação de cópia da monografia e documentos que comprovem a participação do aluno no concurso.



Participação ativa e regular em grupos de estudos organizados pelos docentes da Faculdade	10 H	20 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e pelo professor responsável.
---	------	------	---

GRUPO IV ATIVIDADES COMPLEMENTARES PRÁTICAS CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA O GRUPO: 100 HORAS			
ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA A ATIVIDADE	REQUISITOS
Visitas supervisionadas a Tribunais, Ministério Público, Estabelecimentos Penais, Delegacias etc.	05 H por visita	20 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e pelo Juiz, Promotor ou responsável pelo estabelecimento.
Estágios não supervisionados na área jurídica, em Instituições Públicas e/ou escritórios de advocacia.	50 H por semestre	50 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e Declaração ou Certidão devidamente assinada pelo responsável pelo estágio.
Participação em audiências cíveis, criminais, trabalhistas e a julgamentos perante o Tribunal do Júri.	05 H por audiência	50 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e pelo Juiz, Promotor ou responsável pelo estabelecimento.
Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso de Graduação em Direito.	30 H	30 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e pelo professor responsável.
Participação voluntária na organização de eventos realizados pelo CESMAC	05 H por evento	30 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e pelo responsável pela organização do evento.
Participação como jurado voluntário perante o Tribunal do Júri.	10 H por julgamento	40 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e pelo Juiz
Participação em mutirões da Justiça.	05 H por evento	10 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e pelo Juiz, Promotor, Defensor ou responsável pela organização do evento.

GRUPO V ATIVIDADES COMPLEMENTARES SOCIAIS CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA O GRUPO: 20 HORAS			
ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA A ATIVIDADE	REQUISITOS
Serviços prestados à comunidade	10 H	10 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e pelo responsável pela organização dos serviços.



Participação como mesário voluntário nos pleitos eleitorais	15 H por eleição	30 H	Apresentação de relatório assinado pelo aluno e pelo Juiz Eleitoral
--	-------------------------	-------------	--

